

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2026 a 31/12/2026)
ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CRECHE DA CATA PRETA			
CNPJ: 48.860.134/0001-09	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 016/96-2
ENDEREÇO: Estrada da Cata Preta, 590			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila João Ramalho	CEP: 09170-000	
TELEFONE: (DDD): (11) 4457 3350	TELEFONE: (DDD): (11) 4457 7458		
E-MAIL INSTITUCIONAL: crehecatapreta@gmail.com	SITE: www.crehecatapreta.com.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME CARLOS AUGUSTO VAZ			
CPF: 064.101.648-40	RG nº 13.108.916-x	DATA DE EMISSÃO 16/08/2012	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Corretor de Imóveis	PERÍODO DE MANDATO: 01/07/2025 à 30/06/2026		
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº. 131			
COMPLEMENTO: apto. 91	BAIRRO: Vila Gilda	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09190-370	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 98239-0245
E-MAIL PARTICULAR: correto.carlosvaz@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

No ano de 1982, durante uma Conferência Distrital do Rotary Internacional realizada na cidade de Poços de Caldas, MG, alguns componentes do Rotary Club de Santo André - Sul aventaram a possibilidade do clube construir em seu território, ou seja, em sua região de atuação, na cidade de Santo André, uma creche para atendimento de crianças carentes de berçário II a maternal II, conforme tabela de faixa etária do ano vigente, executando assim uma de suas metas no que diz respeito à sociedade e na condição de clube de serviços.

Com o propósito de angariar fundos, foram feitas pelo Rotary Club de Santo André - Sul muitas promoções, entre elas, a participação em todas as feiras da FEASA (Federação das Entidades Assistenciais de Santo André), com o direito a uma porcentagem na arrecadação, o "Salão do Automóvel Antigo" no antigo Parque Duque de Caxias (hoje Prefeito Celso Daniel), o "Carnaval do Chopp" no salão da Rhodia, vários "chás-desfile" no salão do Clube Atlético Aramaçan (gentilmente cedido sem ônus por sua diretoria para a realização desses eventos), bazar beneficente, várias "Noites da Pizza", "Festa do Quibe" e "Noites do Queijo e Vinho" no salão do Clube dos Engenheiros e atualmente a Festa da Polenta realizada no Tênis Clube Santo André que trás boa parte dos fundos que necessitamos.

A ASFAR (Associação de Famílias de Rotarianos do Rotary Clube de Santo André - Sul) foi a primeira entidade responsável pela administração, funcionamento e manutenção da Creche da Cata Preta. Com o passar dos anos, seu estatuto também foi mudado e atualizado, com sua consequente adaptação aos dias atuais.

Desde 1998 a instituição mantém convênio com a Prefeitura de Santo André e estamos há 30 anos prestando serviços para a comunidade do entorno. Além de oferecermos o serviço educacional para as crianças também, procuramos orientar, pais e responsáveis. Esta parceria além de financeira é também pedagógica. Temos uma parceria com a CRAISA. O trabalho pedagógico é baseado na construção de uma aprendizagem significativa, na qual a criança possa descobrir, refletir e interagir com o mundo que a cerca e atuar como um "ser" em potencial. Desta forma, nossas atividades têm por finalidade promover um ambiente agradável, harmonioso e que contribua para o desenvolvimento pleno da criança, considerando os aspectos cognitivo, afetivo-emocional, sócio-moral e físico-motor.

Nossos princípios filosóficos estão pautados em uma educação que valoriza os conhecimentos prévios e privilegia a criança como protagonista de seu conhecimento, priorizando habilidades individuais e diversidades. A efetivação de nossa proposta ocorre por um processo de adaptação e integração. Através do planejamento anual, elaboramos objetivos específicos para cada turma e projetos sócio-pedagógicos que incluem atividades e brincadeiras livres e dirigidas. Em datas comemorativas a creche proporciona ambientes temáticos, passeios sócio-culturais, recreativos e de lazer.

A estrutura organizacional da instituição segue as determinações de seu estatuto social composto pelo presidente, conselho diretor e fiscal, coordenação técnica, coordenação pedagógica, educadores e equipe de apoio que dão os direcionamentos aos trabalhos desenvolvidos aos atendidos.

Nossa missão:

Promover a Educação Infantil às crianças que vivem no entorno da instituição, contribuindo para a formação de cidadãos mais éticos e mais justos.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e representa um direito fundamental da criança, assegurado pela Constituição Federal (art. 206), que estabelece a educação como dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

Diversos marcos legais consolidaram esse direito e orientam a oferta educacional no país, entre eles a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017). Esses documentos reafirmam o compromisso com a qualidade, a equidade e a universalização do acesso à Educação Infantil, orientando práticas pedagógicas que respeitem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

A BNCC, de caráter mandatório, define aprendizagens essenciais e organiza o currículo em cinco Campos de Experiências e seis Direitos de Aprendizagem — conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — garantindo que as práticas educativas promovam o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

Nesse contexto, a Secretaria de Educação de Santo André, fundamentada na legislação nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em suas diretrizes político-pedagógicas, vem implementando políticas públicas que assegurem o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

A parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é parte essencial dessa política, ampliando a oferta de vagas e contribuindo para a efetivação do direito à educação na primeira infância, conforme o Marco Legal da Primeira Infância, a BNCC e as diretrizes municipais. Tal ação reafirma o compromisso com o desenvolvimento integral das crianças, o fortalecimento da rede de proteção à infância e a continuidade de um serviço educacional público, inclusivo e de qualidade.



DIAGNÓSTICO

A atuação do projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil. O principal problema que pretendemos enfrentar é a exclusão ou falta de atendimento de crianças de baixa renda nesta modalidade de educação, que estejam em vulnerabilidade social, de acordo com a estrutura e espaço físico da creche promovendo ações de cuidados e educação de qualidade. O público atendido pelo projeto são os educandos, pais e a comunidade que fazem parte da creche. Sua abrangência territorial é a periferia de Santo André da Vila João Ramalho, Jardim Irene se estendendo até mesmo até Jardim Santo André e Clube de Campo. Estão localizados perto de uma área de preservação ambiental, em uma área de manancial. Contém todas as características dos bairros periféricos do nosso país: pobreza, falta de saneamento básico, precariedade no atendimento à saúde.

A infraestrutura do local é deficiente, há pouco saneamento básico e muito esgoto correndo a céu aberto, as áreas de lazer não são suficientes para a demanda. Existem várias escolas no entorno, mas o atendimento à Educação Infantil e ao primeiro ano do Ensino Fundamental não conseguem atender a demanda. As principais ações previstas para o decorrer de 2026 pretendem prosseguir até dezembro são: adaptação, acolhimento, readaptação, identidade, escola e família. Projetos: horta; valores; animais terrestres e aquáticos; artes; recreação e datas comemorativas e o Projeto Integração Família/Creche. Através da formação com a equipe pedagógica pretendemos aprimorar o atendimento na qualitativamente através dos temas:

- Importância do lúdico e a faixa etária; Respeito aos limites da criança; Romper a visão tradicional e conteudista. Esses temas foram sugeridos pelo diagnóstico feito pela coordenação após o acompanhamento minucioso e atento ao trabalho desenvolvido pela creche.

- Resgate das brincadeiras, Projeto diferentes culturas, Natal (trabalhando as emoções), festa Clube do Zodíaco, entrega das sacolinhas e festa de encerramento.

- Passeios anuais: Cidade da Criança, Chácara Encantada e Aquário de São Paulo.

- Toda última sexta feira do mês é realizada a Parada Pedagógica, momento de reflexão e resolução sobre as práticas do ensino aprendizagem e as problemáticas que surgem no decorrer da rotina e reorganização dos espaços didáticos.

É rotina trimestral a reunião de pais e responsáveis dos atendidos e momento para acompanhar o desenvolvimento e ações que serão trabalhadas no decorrer dos próximos dias letivos aproximando creche e famílias. Através dessas reuniões podemos fazer as adequações necessárias visto que o diagnóstico é elaborado diariamente pelas educadoras que estão mais próximas das necessidades das crianças.

A equipe de coordenação também elabora avaliações e acompanha os encaminhamentos quando se fazem necessários, tanto na área da saúde ou mesmo em questões familiares que são solicitadas pelas famílias.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

1. Ser munícipe;
2. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
3. Mãe adolescente;
4. Beneficiário de Programa Social;
5. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
6. Menor renda familiar;
7. Mãe trabalhadora (responsável legal).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2026

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2025	a	2026
Berçário 2	de	01/04/2024	a	31/03/2025
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2023	a	31/03/2024
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2022	a	31/03/2023

OBJETIVO GERAL

Oferecer atendimento integral às crianças em creche, garantindo seu desenvolvimento educacional e social, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente nos artigos 4º, 29, 30 e 31, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com ênfase nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58 e 70. Além disso, assegurar o cumprimento dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como das legislações, normativas e deliberações pertinentes à Educação Básica, em especial a Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	30	2	4
Maternal I e II	4	69	4	4

Estagiários: quantitativo máximo de 30% da atribuição de aux. de educador.

TOTAL DE ATENDIMENTO

99

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	99	94	5

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e	Crianças de berçário II a maternal II, conforme tabela de faixa etária do ano vigente.	Diariamente
Garantir a Gestão Participativa	Participação de toda comunidade escolar (educadores, auxiliares, equipes de apoio, coordenação pedagógica e administrativa e familiares) na elaboração do Projeto Político Pedagógico.	Projeto Político Pedagógico	Comunidade escolar e familiares	Anual
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Manter o SED e o diário de classe atualizados, registrando as justificativas de ausência, em conformidade com o art. 14 da Resolução nº 03/2025-SE.	Instituição	Diariamente

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

		Entrega de Mapa de Movimento (em formato digital até o 3º dia útil do mês subsequente)	Instituição	Mensal
Promover a Integração da família com a creche	Oportunizar diferentes ações de parceria para estreitamento de vínculo com as famílias.	Reuniões de pais e educadores	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano
		Atendimento Individualizado		Periodicamente
		Palestras educativas/Escola de Pais		Mínimo 02 encontros por ano
		Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital		Periodicamente
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Proporcionar contextos formativos	Reuniões de formação - Parada pedagógica	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano
		Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop		Mínimo 4 eventos ao ano com certificação
Acompanhar a execução do Plano de Trabalho	Supervisionar e alinhar as ações por meio da integração com o órgão gestor	Reunião pedagógica.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência)	Mensal - com frequência mínima de 80% ao ano (coordenador ou assistente pedagógico)
		Relatório de Execução do Objeto e anexos. Arquivo digital: até dia 10 do mês seguinte. Relatório físico: até 7 dias após devolutiva por e-mail.		Mensal
				Periodicamente
		Visita in loco - Publicidade de dados do site	Equipe de Supervisão	Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Realizar benfeitorias estruturais nos espaços Potencializar ambientes para atendimento pedagógico adequado	Serviços de manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; lúdicos, papelaria; limpeza; higiene; pequenos reparos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem Melhorias no aspecto de segurança.	Instituição	Periodicamente
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança	Quadro de funcionários atualizado	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

Nossa metodologia para o trabalho visa à realidade do ambiente social e familiar que a criança está inserida e a Equipe Pedagógica tem o cuidado de planejar as ações pensando sempre no bem estar da criança. Trabalhamos de forma lúdica, explorando também as atividades simbólicas, mediando os métodos: Construtivista e Sócio- interacionista.

“A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” (LDB – artigo 29).

Objetivos da modalidade Creche: Propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal de ser e estar com os outros em atitude de aceitação, respeito e confiança, e o acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural, auxiliando no desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas.

O trabalho pedagógico desenvolvido na Creche Cata Preta, estará pautado na construção de uma aprendizagem significativa, no qual a criança possa descobrir, refletir e interagir com o mundo que a cerca e atuar como um “ser” em desenvolvimento. A efetivação de nossa proposta ocorre por um processo de adaptação e integração. Através do planejamento anual, elaboramos objetivos específicos para cada turma e projetos sócio-pedagógicos que incluem atividades e brincadeiras livres e dirigidas.

Objetivos gerais: ouvir, perceber e discriminar eventos sonoros diversos, fontes sonoras e produções musicais, brincar com a música, imitar, inventar e reproduzir criações musicais, familiarizar-se com imagem do próprio corpo, explorar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressarem-se nas brincadeiras e nas demais situações de interação, ampliando conhecimento de mundo que possuem.

Faz-se necessário o contato cotidiano com livros, histórias em quadrinhos, explorar o ambiente, para que possa se relacionar com pessoas, estabelecer contato com pequenos animais, plantas e com objetos diversos.

Explorar e identificar elementos musicais, perceber e expressar sensações, sentimentos e pensamentos, ampliar as possibilidades expressivas dos próprios movimentos, danças, jogos, produzir trabalhos de arte, utilizando a linguagem do desenho, da pintura, da modelagem, da colagem, o cuidado e o respeito pelo processo de produção e criação, ampliar gradativamente suas possibilidades de comunicação e expressão interessando-se por conhecer vários gêneros orais e escritos participando de diversas situações de intercâmbio social nas quais possa contar suas vivências, ouvir as de outras pessoas, elaborar e responder perguntas, são propostas da nossa creche.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	6
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	0
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	0
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	4
Lavanderia	1
Outros	1

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
Portões e Grades	Manutenção	90 dias

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos por meio das redes sociais.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.370/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	Coordenadora Administrativa	44	R\$ 6.125,21	R\$ 6.125,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 367,51	R\$ 367,51	R\$ 519,42	R\$ 519,42	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	Coordenadora Pedagógica	44	R\$ 5.316,81	R\$ 5.316,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,67	R\$ 212,67	R\$ 442,36	R\$ 442,36	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	Educadora Volante	44	R\$ 3.088,50	R\$ 3.088,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 92,66	R\$ 92,66	R\$ 254,49	R\$ 254,49	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
2	Educadora	44	R\$ 3.088,50	R\$ 6.177,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 92,66	R\$ 185,32	R\$ 254,49	R\$ 508,99	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	Educadora	44	R\$ 3.088,50	R\$ 3.088,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 185,31	R\$ 185,31	R\$ 261,90	R\$ 261,90	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
3	Educadora	44	R\$ 3.088,50	R\$ 9.265,50		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 247,08	R\$ 741,24	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
7	Auxiliar de Educação Infantil	44	R\$ 2.425,26	R\$ 16.976,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 194,02	R\$ 1.358,15	MUNICIPAL	SUPERIOR(CURSANDO)	
1	Cozinheira	44	R\$ 2.416,46	R\$ 2.416,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 193,32	R\$ 193,32	R\$ 208,78	R\$ 208,78	MUNICIPAL	ENSINO FUDAMENTAL/MÉDIO	
1	Auxiliar de Cozinha	44	R\$ 2.114,72	R\$ 2.114,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,03	R\$ 148,03	R\$ 181,02	R\$ 181,02	MUNICIPAL	ENSINO FUDAMENTAL/MÉDIO	
1	Auxiliar de Serviços Gerais (Caseiro)	44	R\$ 2.775,54	R\$ 2.775,54	R\$ 39,27	R\$ 39,27	R\$ 222,04	R\$ 222,04	R\$ 242,95	R\$ 242,95	MUNICIPAL	ENSINO FUDAMENTAL/MÉDIO	
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R\$ 2.114,72	R\$ 2.114,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 169,18	R\$ 169,18	MUNICIPAL	ENSINO FUDAMENTAL/MÉDIO	
20				R\$ 59.459,78		R\$ 39,27		R\$ 1.606,86		R\$ 4.888,47			

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: A Instituição é isenta do INSS patronal devido a certificação pelo CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social).



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	20
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 59.459,78
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 39,27
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.606,86
FGTS	R\$ 4.888,47
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 9.256,60
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 5.499,53
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.833,18
TOTAL MENSAL	R\$ 82.583,69

3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento - JAN/FEV)	R\$ 1.979,83
3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento - MAR/DEZ)	R\$ 2.078,76
5	% DISSÍDIO (Data Base - MAR/26)	R\$ 3.664,39



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 991.004,30
DISSÍDIO ANUAL	R\$ 36.643,91
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 61.159,62
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 8.500,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 82.000,00
Total de despesas	R\$ 1.179.307,84
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 24.747,26
TOTAL	R\$ 1.204.055,10

USO DO SALDO:

De acordo com o artigo 13, da Resolução 11/2025 - SE: As OSCs deverão apresentar com antecedência de no mínimo 90 dias do término da vigência de cada exercício, projeção detalhada de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente; V. Rendimentos de aplicação financeira/poupança. § 1º O saldo remanescente de cada exercício, relativo à provisão para cumprimento de obrigações trabalhistas nas rescisões contratuais, será automaticamente autorizado para utilização em exercícios subsequentes somente para despesas da mesma natureza. § 2º No final de cada exercício, havendo a continuidade da parceria, se observado que o saldo que trata o § 1º estiver acima do previsto, o excedente seguirá as regras estabelecidas no §3. § 3º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento no Plano de Trabalho (descontado quaisquer despesas de provisionamento que ocorrerem no período), sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção do saldo em poder da OSC para complementação do provisionamento de rescisões. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 4º Se até o período estabelecido no "caput", a OSC tiver depositado recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração sem que tenha providenciado o ressarcimento, esta deverá declarar o valor a ser desconsiderado do saldo excedente. § 5º O(a) gestor(a) da parceria poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre os saldos e, caso seja verificado um saldo excedente muito superior a necessidade de provisões, poderá ser solicitado sua devolução em até 10 dias corridos. § 6º A utilização do rendimento de aplicação financeira dentro da vigência de cada termo aditivo, para fins de complementação das linhas de despesas previstas no plano de trabalho, somente será possível se solicitado com antecedência mínima de 10 dias de sua utilização e autorizado pelo(a) gestor(a).

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) JANEIRO/FEVEREIRO			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR	Nº DE ALUNOS	
Berçário I e II	R\$ 1.156,10	30	
Maternal I e II	R\$ 893,35	69	
Subtotal		99	
			R\$ 96.324,15

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) MARÇO/DEZEMBRO			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR	Nº DE ALUNOS	
Berçário I e II	R\$ 1.213,91	30	
Maternal I e II	R\$ 938,02	69	
Subtotal		99	
			R\$ 101.140,68

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Mês	Situação Orçamentária	Valores	
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2026	R\$	96.324,15
Fevereiro		R\$	96.324,15
Março		R\$	101.140,68
Abril		R\$	101.140,68
Maio		R\$	101.140,68
Junho		R\$	101.140,68
Julho		R\$	101.140,68
Agosto		R\$	101.140,68
Setembro		R\$	101.140,68
Outubro		R\$	101.140,68
Novembro		R\$	101.140,68
Dezembro		R\$	101.140,68
Total Orçamentário		R\$	1.204.055,10
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$	1.204.055,10

VIGÊNCIA DO PLANO	
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.	

Santo André, 24 de NOVEMBRO de 2025.


Pedro Luiz Botaro
 Secretário de Educação


Carlos Augusto Vaz
 Presidente
 Creche da Cata Preta